

Artigo 22.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Políticas Públicas

Ciclo de estudos: Políticas Públicas (*Public Policy*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Políticas Públicas.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Plano de Estudos do Doutoramento em Políticas Públicas

(*Doctoral Studies in Public Policy*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contacto	
1.º ano					
Análise e Desenho de Políticas Públicas <i>Public Policy Analysis and Design</i>	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Estado e mercado: debates contemporâneos <i>State and market: contemporary debates</i>	PP	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Metodologias em políticas públicas: o método comparativo <i>Public policy research: the comparative method</i>	PP	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Políticas públicas europeias e internacionais <i>European and international public policy</i>	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Metodologias em políticas públicas: pesquisas exemplares <i>Public policy selected researches</i>	PP	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Seminário de projeto de investigação em políticas públicas <i>Research project seminar in public policy</i>	PP	Anual	450	20 (S=16; OT=4)	18
2.º e 3.º anos					
Tese em Políticas Públicas * <i>PhD thesis in Public Policy</i>	PP	Bianual	3000	88 (T:24; S:36; OT=28)	120

* As horas «teóricas» e de «seminário» atribuídas à «Tese em Políticas Públicas» destinam-se à frequência do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas e do Seminário Doutoral de Investigação em Políticas Públicas.

209707968

Regulamento n.º 731/2016**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Políticas Públicas	PP	168	—
Não especificada	n.e.	—	12
<i>Total</i>		168	12

Observações

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Políticas Públicas. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Políticas Públicas (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*).

Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Gestão Empresarial Aplicada e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado

“Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Gestão Geral.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas, de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados anualmente pela Comissão Científica do Doutoramento, com base nos princípios dispostos no artigo 11.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, e de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo escolar, em especial as classificações de mestrado e licenciatura (escala de 0 a 20 valores);
- b) Experiência profissional, em especial cargos de gestão (escala de 0 a 20 valores):
 - i) Cinco anos ou menos de experiência profissional — 12 valores;
 - ii) De cinco a dez anos de experiência — 14 valores;
 - iii) Mais de dez anos de experiência — 16 valores;
- c) Currículo científico, em especial a experiência de investigação e as publicações (escala de 0 a 20 valores)
 - i) Sem publicações — 12 valores;
 - ii) Uma publicação — 14 valores;
 - iii) Duas publicações 15/16 valores;
 - iv) Três ou mais publicações — 17 valores.

2 — Os critérios de dispensa e equivalências no curso de doutoramento cumprem o disposto do artigo 11.º do presente regulamento.

3 — Por motivos de transparência os resultados são publicados na plataforma de Gestão Académica e podem ser fornecidos resultados detalhados aos candidatos mediante pedido expresso.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

1 — As vagas e prazos de candidatura, matrícula e inscrição são fixados anualmente pelo Reitor.

2 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- c) Fotografia digital;
- d) Cópia do cartão do cidadão ou documento equivalente se nacional, ou passaporte se estrangeiro;
- e) Cópia do cartão de contribuinte, se o candidato for nacional (ou documento equivalente);
- f) Duas cartas de recomendação (uma académica e uma profissional, de preferência);
- g) Proposta de projeto de investigação (300-900 palavras);
- h) Carta de motivação (200-300 palavras);

3 — Os Diretores do Doutoramento dão conhecimento aos serviços competentes acerca dos resultados após as reuniões da Comissão Científica do Doutoramento marcadas para o período imediatamente seguinte ao término das candidaturas, respeitando o calendário definido anualmente pelo Reitor.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação do número mínimo de 24 créditos (ECTS), o que corresponde a quatro unidades curriculares do primeiro ano, sendo que o Seminário/ Projeto em Gestão Empresarial Aplicada I, deverá sempre ser realizado no primeiro ano;
- b) A aprovação no projeto de doutoramento, nos termos do artigo 14.º deste regulamento;
- c) O registo do tema do doutoramento;
- d) Situação de propinas regularizada.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular requer:

- a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
- b) A avaliação do relatório de progresso da investigação em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento. A avaliação do relatório de progresso anual da investigação, até à submissão da tese de doutoramento, é feita anualmente e em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

4 — Para os estudantes que desejem ser readmitidos, a candidatura deve ser apresentada dentro do prazo em vigor naquele ano, mediante pagamento de taxa.

5 — Os prazos fixados nas presentes normas específicas são permeáveis a alterações a pedido expresso do Diretor do Doutoramento, ouvido o Diretor da Unidade de Investigação, e publicitado o calendário alternativo no sítio da internet da mesma.

6 — O estudante só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese ou compilação de artigos:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
- b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime em tempo parcial;
- c) Situação de propinas regularizada.

7 — O calendário de matrículas é fixado anualmente pelo Reitor.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada tem por objetivos:

- a) A atualização da formação de nível pós-graduado em Gestão dos candidatos ao Doutoramento com graus na mesma área;
- b) A formação de nível pós-graduado em Gestão de candidatos ao Doutoramento oriundos de outras áreas científicas.

Artigo 11.º

Condições de dispensa do curso de doutoramento

A creditação de formação anterior e de experiência profissional cumprem o disposto no Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada.

Artigo 13.º

Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.

2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 14.º

Projeto de Doutoramento

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do Projeto.

2 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

3 — No caso do Painel de Avaliação do Projeto estar integrado na unidade curricular de projeto, o coordenador desta deverá propor ao Diretor do Doutoramento, em articulação com o orientador, a constituição do Painel de Avaliação do Projeto.

4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

a) Realizam-se na BRU-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;

b) São apoiados pela frequência dos Seminário de Investigação e submissão do relatório de progresso nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

2 — Os trabalhos de investigação da tese ou da compilação de artigos seguem os termos das alíneas a) ou b) do artigo 2.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

3 — Após a integração na Unidade de Investigação, os estudantes têm acesso aos recursos disponíveis na BRU-IUL e salas de estudo do ISCTE-IUL, ou instalações de outra unidade de investigação certificada, nacional ou estrangeira, mediante parecer positivo do Diretor do Doutoramento.

Artigo 16.º

Relatório de progresso anual

1 — A avaliação do relatório de progresso da investigação é feita no final do segundo ano, pelo Painel de Avaliação.

2 — Os moldes de avaliação são definidos anualmente pelo Diretor do Doutoramento.

3 — O relatório escrito deve ser submetido de acordo com os prazos constantes do calendário definido anualmente pelo ISCTE-IUL.

Artigo 17.º

Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

3 — A tese ou compilação artigos são sempre acompanhados de resumos em português e inglês, bem como na língua que tenha sido autorizada nos termos do número anterior.

Artigo 18.º

Apresentação e Entrega

1 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 300 páginas, não podendo ultrapassar os 600.000 caracteres com espa-

ços, à exceção de eventuais anexos, cumprindo o disposto do n.º 1 do artigo 22.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

2 — A apresentação cumpre as normas técnicas sobre teses ou compilação de artigos em vigor no ISCTE-IUL.

3 — Terminada a tese ou compilação de artigos o estudante deve proceder à sua entrega, cumprindo o disposto do artigo 23.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 19.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa ou inglesa ou outra língua estrangeira desde que seja utilizada a tradução para inglês ou português.

Artigo 20.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 315/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

Artigo 21.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as normas dos regulamentos específicos e as normas regulamentares gerais do doutoramento do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições dos regulamentos específicos dos doutoramentos sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as normas regulamentares gerais dos doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo de 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Ciclo de estudos: Gestão Empresarial Aplicada

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Gestão Geral.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral	GG	168	—
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	—
<i>Total</i>		180	0

Observações

Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Gestão Empresarial Aplicada (*Advanced Postgraduate Diploma in Business Administration*).

Plano de Estudos do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Metodologias de Investigação em Gestão Empresarial Aplicada . . . <i>Research Methods in Applied Business Management</i>	GG	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Tópicos Avançados de Gestão I <i>Advanced Topics in Management I</i>	GG	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Métodos de Pesquisa Qualitativos em Gestão Empresarial Aplicada <i>Qualitative Research Methods in Applied Business Management</i>	GG	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Tópicos Avançados de Gestão II <i>Advanced Topics in Management II</i>	GG	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Seminário/Projeto em Gestão Empresarial Aplicada I <i>Seminar/Project in Applied Business Management I</i>	GG	Semestral	150	25 (TP=20; OT=5)	6
2.º ano					
Desenvolvimento do Desenho e Organização do Projeto de Investi- gação em Gestão Empresarial Aplicada. <i>Organization and Design of the Research Project in Business Ad- ministration</i>	GG	Semestral	50	11 (TP:10;OT:1)	2
Métodos de Pesquisa Quantitativa em Gestão Empresarial Aplicada I <i>Quantitative Research Methods in Applied Business Management I</i>	EAD	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Métodos de Pesquisa Quantitativa em Gestão Empresarial Aplicada II <i>Quantitative Research Methods in Applied Business Management II</i>	EAD	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Seminário/Projeto em Gestão Empresarial Aplicada II <i>Seminar/Project in Applied Business Management II</i>	GG	Semestral	150	25 (TP=20; OT=5)	6
2.º e 3.º anos					
Tese em Gestão Empresarial Aplicada * <i>Thesis in Business Administration</i>	GG	Triannual	3250	45 (OT= 45)	130

* A desenvolver ao longo dos 3 anos.

209707854

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 9219/2016

Notificação de despacho de acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por

EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	Número do processo disciplinar	Data do despacho de acusação
24934	Luís Arlindo Teixeira Patrício	PDQ-1745/15	2016/05/12
28961	Isabel Maria de Sousa Monteiro	PDQ-1759/15	2016/05/12
30634	Maria Manuela Alves Neves Costa	PDQ-872/15	2016/02/29
30751	Susana Aleixo Moreira da Silva	PDQ-1768/15	2016/05/12
19491	Luís Filipe Alves Baldaque de Marinho Fernandes	PDQ-782/15	2015/11/16
22183	Maria da Graça Terra Fagundes	PDQ-804/15	2016/02/08
22183	Maria da Graça Terra Fagundes	PD-1507/10	2016/01/21
19938	Manuel do Rosário dos Santos	PDQ-1530/15	2016/01/08
23479	Helena Maria Gomes da Silva Elias	PDQ-1534/15	2016/01/11
24038	António Guilherme Vieira Pereira da Costa	PDQ-1535/15	2016/01/11
24906	Virgílio José Mateus Santana	PDQ-1536/15	2016/01/11
1262	José Monteiro Esteves	PDQ-1673/15	2016/01/22
10325	David Manuel Basílio de Pinho	PDQ-1691/15	2016/02/08
11144	Daniel Augusto da Costa Fernandes	PDQ-1692/15	2016/02/08
12305	Florentino Agostinho Evangelista dos Santos	PDQ-1693/15	2016/02/10
16882	Vítor Paulo Figueiredo Monteiro	PDQ-1709/15	2016/02/23
17777	Maria Teresa Ramos Batista Nazário Marouço	PDQ-1715/15	2016/02/24
18440	Jorge Joaquim Ferreira da Costa	PDQ-1720/15	2016/02/24
49770	Paula Regina Pinho da Silva	PD-426/15	2016/03/31
16350	Encarnação da Silva Magalhães	PD-937/12	2016/05/04
31126	José Manuel de Abreu Gonçalves	PD-145/11	2015/06/22
1950	Vítor Manuel da Silva Gomes Caro	PDQ-34/16	2016/05/13